



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

**EDITAL 02/2018– PPGMAT/UFAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PÓS – DOUTORADO – PNPD/CAPES 2018**  
**PROGRAMA DE PÓS–GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas – PPGMAT/UFAL – informa que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à formação do cadastro de reserva para bolsista do **Programa Nacional de Pós-Doutorado(PNPd/CAPES)** do PPGMAT/UFAL.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será regido conforme o disposto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado da portaria n° 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES/MEC e o explícito neste edital.

**DO CADASTRO DE RESERVA**

**Art. 1º** Os candidatos aprovados neste processo seletivo comporão o cadastro de reserva das vagas que vierem a surgir no período de dois anos, contado a partir da homologação do resultado final definitivo.

**DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**Art. 2º** São obrigações do bolsista: realizar pesquisas, escrever e submeter artigos científicos, divulgar os resultados em eventos científicos, organizar seminários relacionados ao projeto de pesquisa;

**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** Poderão se inscrever, o candidato que atenda os seguintes requisitos:

§ 1º Possuir o título de doutor em Matemática, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

§ 2º Disponibilizar e apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de méritos acadêmicos, conforme Regulamento do PNPd/CAPES;

§ 3º Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

§ 4º Estar apto a iniciar a execução do projeto tão logo seja aprovado sua candidatura;

§ 5º Estar apto a desenvolver atividades de pesquisa em uma das seguintes áreas de concentração: Geometria Diferencial, Sistemas Dinâmicos e Equações Diferenciais Parciais.

**DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, conforme portaria n°086 de 03 de julho de 2013.

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” deste artigo, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deste artigo deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deste artigo não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições serão realizadas no prazo indicado no Anexo I via formulário online disponível em: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/im/pt-br/pos-graduacao/matematica/bolsistas>

Em seguida, os candidatos devem enviar os documentos colocados nos incisos de I a VI para ([coordenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coordenador@pos.mat.ufal.br)), com cópia para ([secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com](mailto:secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com)).

- I. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- II. Comprovante de domicílio no exterior, para candidatos estrangeiros, na modalidade b) do art. 4º;
- III. Cópia do diploma de doutorado ou declaração original de conclusão do curso, acompanhado da cópia da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, em em cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, sua adequação será avaliada pela Comissão Examinadora;
- IV. Currículo documentado, de acordo com § 2º do art.3º deste edital;
- V. Projeto de pesquisa, vinculado a uma das áreas do PPGMAT, e plano de trabalho;
- VI. Carta de aceite de professor permanente do PPGMAT para supervisionar o projeto.

## DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por três professores, sendo pelo menos um externo ao Programa, designada para esse fim, através do colegiado do curso.

**Art. 7º** O Processo Seletivo será dividido em duas fases.

- I - Homologações das inscrições das propostas em cumprimento aos requisitos deste Edital e da Portaria CAPES nº 086/2013;
- II - Análise dos currículos e projetos dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;

§ 1º A comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens que compõem o inciso II deste capítulo. A nota final será a média das notas atribuídas pela Comissão de Seleção.

§ 2º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate dos candidatos.

- I - Maior nota no Projeto de Pesquisa;
- II - Maior idade.

## DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**Art. 8º** O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma contido neste edital (Anexo 1), pela Coordenação do Curso, na página eletrônica <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/im/pt-br/pos-graduacao/matematica/bolsistas>

**Art. 9º** O candidato poderá recorrer do resultado final ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática no prazo de até 72h (setenta e duas horas), contadas da divulgação, conforme calendário (Anexo 1), enviando o seu recurso para o e-mail ([coodenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coodenador@pos.mat.ufal.br)) e ([secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com](mailto:secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com)).

**§1º** O candidato poderá requerer, através do e-mail [coodenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coodenador@pos.mat.ufal.br) e [secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com](mailto:secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com), os pareceres avaliativos emitidos pela Comissão de Seleção, para fins de submissão de recurso face ao resultado final preliminar.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame;
- III. Não atender as demais disposições deste edital.

**Art. 11** O candidato aprovado no presente processo seletivo perceberá bolsa mensal no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**§ 1º** O bolsista, que se enquadrar nas modalidades “a” ou “b” do art. 4º, perceberá bolsa por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta meses);

**§ 2º** O bolsista, que se enquadrar nas modalidades “c” do art. 4º, perceberá bolsa por um período máximo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

**§ 3º** - A bolsa poderá ser cancelada pela Capes ou pelo PPGMAT a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento disposto na Portaria Capes no 086/2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitando de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**§ 4º** - O bolsista poderá ser substituído no PPGMAT, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

**§ 5º** - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

**Art. 12** Recomenda-se a consulta ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado no site <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

**Art. 13** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Maceió, 13 de abril de 2018.

Prof. Dr. Feliciano Marcílio Aguiar Vitória  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação em Matemática

**Anexo I**

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições das propostas	23/04 a 22/06/2018
Resultado preliminar das inscrições das propostas	26/06/2018
Período de recurso	27 a 29/06/2018
Homologação do resultado final das inscrições das propostas	02/07/2018
Resultado preliminar das propostas	13/07/2018
Período de recurso	16 a 18/07/2018
Homologação do resultado final das propostas	20/07/2018